



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

### 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil

profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  - Cédula de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  - 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa



causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
  - Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
    2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
    3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 10 de abril de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**CARGO: GUARDA CIVIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
  2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

CLASSI F.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
81	F.F MULHE R	ALINE BEATRIZ SCHONS REIDEL	010.219.19 0-55	810536727 3
67	GERAL	MISAEL DE LIMA ARAUJO	801.190.42 2-15	399329183 8
68	GERAL	FELIPE ANDREW PIMENTEL	010.046.40 9-27	98130926
79	PN	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVA	019.819.65 2-03	5870859
69	GERAL	GUILHERME ALBUQUERQ UE VIEIRA	146.613.78 7-84	247681992

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) e Fim de Fila Mulher.

**LEIS MUNICIPAIS**

**LEI Nº 2.207**

Data: 10 de abril de 2.026.

Súmula: “Dispõe acerca da inclusão pelo Município, no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, dos canais de denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Esta Lei assegura a divulgação, nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º As guias individuais do IPTU deverão conter, em espaço de destaque, informações sobre como denunciar casos de violência doméstica e familiar, incluindo os seguintes dados:

I - telefones de contato das delegacias especializadas de atendimento à mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência;

II - número da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

III - número do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

IV - endereços de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

V - orientações básicas sobre como proceder em casos de suspeita ou conhecimento de violência.

Art. 3º As informações a serem divulgadas deverão ser atualizadas anualmente, de modo a garantir que os dados de contato e endereços sejam precisos e acessíveis à população.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 10 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/sb nº 995

Of. Nº 12/26 CMG

**DECRETOS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº 27.316**

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, e tendo em vista o ofício nº 098/26 – SMU e o contido no protocolo administrativo sob nº 13086/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Valeria Gomes Coutinho, CPF/MF nº 887.615.922-34, para o cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.317**

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, contido no ofício nº 458/26 – SMAS e protocolado sob nº 13545/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial, por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no valor de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Aparecida do Carmo Fernandes, matrícula funcional nº 58001;

Mariana da Silva Farias, matrícula funcional nº 78251;

Mariana de Cassia Ceratti, matrícula funcional nº 54611.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.318

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 053/26 RH-JG, protocolado sob nº 13778/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Patrícia da Conceição Simão

RG nº 9.992.307-5/PR e CPF/MF nº 064.900.829-42.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.319

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Motorista AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 053/26 RH-JG, protocolado sob nº 13778/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Poliani Domingues da Rocha

RG nº 14.495.156-5 /PR e CPF/MF nº 008.837.412-29.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.320

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 054/26 RH-JG, protocolado sob nº 13780/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Jane Cristina Scollaro Camargo

RG nº 6.517.980.6/PR e CPF/MF nº 020.846.829-32

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.321

Data: 9 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/97, 1922/22 e suas alterações, 1950/23 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 055/26 RH-JG, protocolado sob nº 13781/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores: Rodrigo de Carvalho Galdino

RG nº 069.466.999-71 /PR e CPF/MF nº 069.466.999-71;

Vinicius Slompo de Avila

RG nº 089.119.299-99 /PR e CPF/MF nº 089.119.299-99.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 16.079

Data: 9 de abril de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0219/2026 - SME, protocolado sob nº 13622/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Cintia de Souza Padilha, matrícula funcional nº 55001

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa – efeitos (26/03/26);

Crisleine de Oliveira e Silva, matrícula funcional nº 154781

CMEI Raio de Sol – efeitos (06/04/26);

Cristian Mara de Senna Miyadi, matrícula funcional nº 56451

EM Gov. Moisés Lupion – efeitos (06/04/26);

Luciléia Carneiro Moller, matrícula funcional nº 76451

CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif – efeitos (02/03/26)

Mayara Caroline Schmidt, matrícula funcional nº 77621

ERM Prof.ª Carla Caroline Baumann Jagielski – Caovi – efeitos (26/03/26)

Rafael Pereira da Silva Zeni, matrícula funcional nº 77241

EM Gov. Moisés Lupion – efeitos (24/03/26)

Veridiane Nunes Entraut, matrícula funcional nº 57661

EM João Gualberto da Silva – efeitos (06/04/26)

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



**PORTARIA Nº 16.080**

Data: 9 de abril de 2.026.

Súmula: Revoga a designação de servidor para ministrar aula extraordinária.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 220/2026 – SME e protocolado sob nº 13625/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidor para ministrar aula extraordinária conforme segue:

Solange da Silva, matrícula funcional nº 161611

EM Gov. Moisés Lupion - efeitos 06/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.081**

Data: 9 de abril de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Suhelen Regina de Moura

Matricula funcional nº 218371 e nº 154631

Período: 02/03/26 a 30/04/26

Viviane Machado

Matricula funcional nº 28831 e nº 28841

Período: 25/03/26 a 23/04/26

Rodrigo de Souza Rocha

Matricula funcional nº 30241

Período: 05/02/26 a 18/02/26

Andreia Maria de Oliveira

Matricula funcional nº 59171

Período: 04/03/26 a 17/03/26

Jose Carlos Sdroeiwski

Matricula funcional nº 59361

Período: 10/03/26 a 24/03/26

Bruna Janaina Batagin

Matricula funcional nº 154891

Período: 08/03/26 a 13/03/26

Luandara do Rocio Marcondes Titão

Matricula funcional nº 150821

Período: 10/03/26 a 16/03/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.082**

Data: 9 de abril de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Georgia Vitoria Fabiani Sanches

Matricula funcional nº 77021

Período: 05/03/26 a 12/03/26

Janerio Manoel Jacinto

Matricula funcional nº 79861

Período: 25/02/26 a 25/03/26

Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka

Matricula funcional nº 213421

Período: 08/04/26 a 07/05/26

Leonardo Leite Quintino

Matricula funcional nº 152381

Período: 04/03/26 a 10/03/26

Luandara do Rocio Marcondes Titão

Matricula funcional nº 150821

Período: 18/03/26 a 25/03/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.083**

Data: 9 de abril de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Evandra Luisa Gonsalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9433/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Evandra Luisa Gonsalves, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 153631, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 03 de março de 2.026 a 09 de março de 2.026, conforme parecer do Serviço de Saúde Ocupacional.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.084**

Data: 10 de abril de 2.026.

Súmula: Nomeia servidores para compor a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto Municipal nº 27.276/26.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 27.276/26 e tendo em vista o ofício nº 1000/26 – SMS, contida no processo administrativo protocolado sob nº 13490/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Estrutura Organizacional das Diretorias, Setores e Coordenação da Secretária Municipal da Saúde, conforme Decreto Municipal nº 27.276/26, os seguintes servidores:

Diretoria de Saúde

Diretora: Janice Márcia dos Santos Nadal

Responsável Setor de Compras e Licitações: Juliana Mendonça

Responsável CPDAM: Alessandro Gonçalves de Pádua

Responsável Setor de TI: Emerson Dias

Responsável Setor de Patrimônio: Elias Gonçalves de Oliveira Souza

Responsável Serviço Social: Juliane Gdla

Responsável Setor Recursos Humanos: Jonas Alfredo Silvano

Responsável Ouvidoria: Hemmerson Veiga de Lacerda

Responsável Setor de Manutenção: José Carlos de Oliveira

Responsável Almoxarifado: Carina França



Diretoria de Atenção à Saúde e Vigilâncias

Diretora: Bruna Yamaguchi

Coordenadora Atenção Primária à Saúde: Micheli Cristina Souza de

Amorim Coordenador Odontologia: Itamar dos Santos

Coordenadora Assistência Farmacêutica: Edilene Vieira Pereira

Coordenador Vigilância Epidemiológica: Fernando da Rosa Cardoso

Coordenador Vigilância Sanitária: Paulo Cezar Lourenço

Diretoria de Atenção Especializada

Diretora: Cláudia Leite Cordeiro

Coordenadora Hospital Municipal: Vani Terezinha Schon

Coordenadora Pronto Socorro: Cláudia Regina Kustz Correa

Coordenadora CAPS: Anna Cláudia Aimone Oliveira Guides

Coordenador SAMU: Odivanil Fernandes dos Santos

Coordenadora Centro de Especialidades: Ariane Faria da Silva

Coordenadora Serviço de Fisioterapia: Luciane Correa Clarinda

Diretoria de Regulação

Diretora: Alyne Danielle Coelho Tiete

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2.026.

Maurício Lense

Prefeito

#### PORTARIA Nº 16.085

Data: 10 de abril de 2.026.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, para os 255 anos do aniversário de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente as comemorações alusivas ao Aniversário de 255 do Município de Guaratuba, conforme segue:

Gestor: Fabio Luis Bilek, CPF nº 864.166.699-00

Fiscal: Fabiano Cecilio da Silva, CPF nº 018.937.789-59

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 16.086

Data: 10 de abril de 2.026.

Súmula: Designar servidor (a) para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento do Município, vinculada a Agência do Trabalhador.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, protocolado sob nº 13242/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado (a) o servidor (a) Emely da Silva Boia, matrícula funcional nº 162461, para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento do Município, vinculada a Agência do Trabalhador.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 055, de 17 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaratuba

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Guaratuba – PR, para os exercícios de 2026, 2027, 2028, 2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaratuba, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.577 de 27/12/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão possuir Plano de Saúde; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba/PR.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2025.

Luperci Vander Muller

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº 061 - de 27 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaratuba

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde (PAS), relativa ao exercício de 2026, na nova plataforma de planejamento do Ministério da Saúde “DigiSUS”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaratuba, em sua reunião extraordinária, em 27 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.624 de 09/12/2014;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão possuir Plano de Saúde;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Guaratuba-PR referente ao ano de 2026, devendo ser lançado no sistema informatizado “DigiSUS” tal aprovação.

Guaratuba, 27 de março de 2026.

Juliane Gdla

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### Resolução: 06/2026 - CMDPI

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão – 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando,

•Os ofícios recebidos das Secretarias Municipais com alterações de seus representantes – Saúde e Assistência Social, conforme ata 02/2026-CMDPI.

RESOLVE:



Art.1º- Dispor sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão 2025-2027.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular : Fabiano César Pereira – CPF: 028.177.249-50

Suplente: Eliane Maria de Liz Oliveira - CPF: 028.479.719-71

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruna Yamaguchi - CPF: 062.460.319-94

Suplente: Micheli Cristina Souza de Amorim - CPF: 060.890.149-07

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Titular: Matheus Vinícius Fogaça dos Santos - CPF: 084.562.819-48

Suplente: Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin – CPF: 438.041.289-04

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

Titular: Marcos Grocoski Fedato – CPF: 254.893.809-34

Suplente: Marlene Wolff dos Santos – CPF: 171.389.499-87

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Diocléia Cassia Sobanski – CPF: 463.918.869-20

Suplente: Fernanda Maschio Salvador Siqueira – CPF: 024.549.379-48

Procuradoria Geral

Titular: Jociane Aparecida Vila – CPF: 015.596.019-90

Suplente: Gessica Galan - CPF:059.830.199-29

Representantes Não Governamentais:

Clube da Melhor Idade Guará

Titular: Marilúcia Peres Muchagata - CPF: 031.360.299-92

Suplente: Silvana Tavares Pessoa – CPF: 541.801.989-91

Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Maria Inêz Muraro - CPF: 586.237.369-15

Suplente: Maricléia Dris Lachóvski - CPF: 654.273.609-30

Paróquia Nossa Senhora Do Bom Sucesso

Titular: Francisco de Assis Gonçalves - CPF: 491.181.539-68

Suplente: Jubiara R. Dias Borba Carneiro - CPF: 600.260.309-34

Coletivo Gr. Ginástica Coroados

Titular: Maria Rosa Soares da Silva - CPF: 716.720.289-49

Suplente: Rosane Inêz Zvoboter – CPF: 811.615.069-34

Projeto Escola de Rua/APUFPR-UFPR

Titular: Ligia Regina Klein - CPF: 300.457.389-04

Suplente: Luzia Helena de Andrade Cruz – CPF: 118.827.188-10

Representante Usuário da Política do SUAS

Titular: Sylvio Bevilaqua Luz– CPF: 302.215.109-8

Suplente: Cleonice Aparecida da Silva – CPF: 875.399.269-53

Art. 2º. Diretoria ratificada na reunião de 03 setembro de 2025- Gestão 2025/2027:

Presidente: Francisco de Assis Gonçalves – Não governamental

Vice-Presidente: Marcos Grocoski Fedato - Governamental

Secretária: Maria Inês Muraro – Não governamental

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir 05 de março de 2026.

Guaratuba, 10 de abril 2026.

Francisco de Assis Gonçalves

Presidente do CMDPI

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

## EXPEDIENTE

### **Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

André Guilherme Montemezzo – Subprefeito Regional do Coroados

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Fábio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo (interino)

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral